DECRETO Nº. 2.203, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por ENXURRADA(COBRADE – 12.200), conforme IN/MI 02/2016.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – as chuvas intensas que atingiram o Município na data de 30 de maio de 2017, com média superior à prevista para esta época do ano;

II- Que em decorrência dos seguintes danos de estragos em estradas gerais e vicinais, destruição de pontes e pontilhões, prejudicando consideravelmente o transporte escolar e de acessibilidade de pessoas no âmbito do município, afetando sobremaneira a vida cotidiana de aproximadamente 630 munícipes, em especial 4 famílias que estão desalojadas e 30 alunos impossibilitados, na localidade em Linha Alto Rio Pequeno, de irem à escola; prejuízos no setor agrícola, com perda da safra do milho, que se encontra na fase de aproveitamento para silagem; sendo que todo este contexto trouxe grave prejuízo financeiro ao município;

III – Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este

Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurrada – COBRADE- -12.200,** conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação

dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2017.

Sandra M. R. Backes

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Equivalência	Agências Reguladoras
Natureza Especial (NE)	CD I e CD II
DAS-6	CGE I
DAS-5	CGE II a IV, CA I, CA II e CCT V

ANEXO II

Equivalência	Poder Legislativo		Poder Judiciário
	Câmara dos Deputados	Senado Federal	
DAS-6	CNE - 07	SF-02 e 03 / FC-4	CJ-4
DAS-5	CNE - 09	SF-01 e AP-12 / FC-3	CJ-3
DAS-4	CNE - 10 e SP - 25	AP-9 a 11 / FC-2	CJ-2

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 629, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.003018/6919-79 sob o NUP 40563.8302 e Documento SEI nº 0037709, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Básico Itaulam, CNPB nº 1990.0003-47, administrado pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 304, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Governo do Distrito Federal para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Governo do Distrito Federal - DF, no valor de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n. 59052.000167/2017-64.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.30.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em 3 parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Presidente Jânio Quadros	Estiagem - 1.4.1.1.0	68	30/05/17	59051.003736/2017-33
MG	Ibirecatu	Estiagem - 1.4.1.1.0	014	12/05/17	59051.003694/2017-31
RS	Cristal	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2481	25/05/17	59051.003739/2017-77
RS	Itaqui	Inundações - 1.2.1.0.0	7.131	29/05/17	59051.003730/2017-66
RS	Miraguai	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1.760	30/05/17	59051.003748/2017-68
RS	São José das Missões	Enxurradas - 1.2.2.0.0	19	26/05/17	59051.003738/2017-22
RS	Sinimbu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2.203	30/05/17	59051.003734/2017-44
RS	Tiradentes do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	021	25/05/17	59051.003731/2017-19
RS	Vila Lângaro	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1.955	31/05/17	59051.003740/2017-00
SP	Pedemeiras	Inundações - 1.2.1.0.0	4.429	10/05/17	59051.003716/2017-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 76, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MT	Nova Brasilândia	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	028	17/05/17	59051.003743/2017-35
PA	Brasil Novo	Enxurradas - 1.2.2.0.0	115	13/04/17	59051.003565/2017-42
RS	Casca	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1.747	30/05/17	59051.003741/2017-46
RS	Chiapetta	Enxurradas - 1.2.2.0.0	021	30/05/17	59051.003762/2017-61
RS	Itapuca	Enxurradas - 1.2.2.0.0	021	05/06/17	59051.003779/2017-19
RS	Não-Me-Toque	Enxurradas - 1.2.2.0.0	105	01/06/17	59051.003712/2017-84
RS	Pirapó	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	068	01/06/17	59051.003775/2017-31
RS	Redentora	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.077	29/05/17	59051.003742/2017-91
RS	Roque Gonzales	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2.585	31/05/17	59051.003773/2017-41
RS	Santo Ângelo	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.720	02/06/17	59051.003763/2017-14
RS	Terra de Areia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	025	01/06/17	59051.003768/2017-39
RS	Tunas	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1.584	26/05/17	59051.003733/2017-08
RS	Uruguaiana	Inundações - 1.2.1.0.0	451	31/05/17	59051.003774/2017-96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 923, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC 2017-2020 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017-2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa STI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014 e na Portaria MJ nº 2.146, de 17 de dezembro de 2014, e considerando a aprovação da minuta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CTI, em reunião realizada em 19 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC 2017-2020 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017-2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Estes Planos deverão ser revistos e atualizados no intervalo máximo de 12 (doze) meses, de maneira que possam acompanhar as mudanças do ambiente interno e externo e manterem o alinhamento com os objetivos estratégicos e as diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º Os Planos encontram-se disponíveis para consulta via internet no endereço eletrônico www.justica.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHELIPPE TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 142 REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Dia: 13.06.2017
Hora: 11h13
Presidente Interino: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo
Secretária do Plenário Substituta: Keila de Sousa Ferreira
Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito.

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira e Alexandre Cordeiro, que nos últimos blocos de sorteio - nas 140ª e 141ª Sessões Ordinárias de Distribuição e 63ª Sessão Extraordinária de Distribuição - foram os relatores sorteados.

Ato de Concentração nº 08700.002824/2017-95
Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Acesso Restrito
Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO
Presidente do Cade
Interino

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 13 de junho de 2017

Nº 778 - Ref.: Apartado de Acesso Restrito nº 08700.011989/2014-05, vinculado ao Processo Administrativo nº 08012.011980/2008-12. Representante: SDE ex officio. Representados: AU Optronics; Innolux Corporation (antiga Chi Mei Optoelectronics); Chunghwa Picture Tubes Ltd; Epson Imaging Devices Corporation; Hannstar Display Corp., Havix Corporation, Hitachi Displays Ltd.; LG Display Co. Ltd; LG Electronics Inc.; LG Electronics Taiwan Taipei Co.,Ltd; Quanta Display, Inc.; Samsung Electronics Corporation; Samsung Electronics Taiwan Co. Ltd; Sharp Corporation; Advogados: Ana Cristina Von Gusseck Kleindienst, Pablo Salarini, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Antonio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Barbara Rosemberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho, Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Priscila Brólio Gonçalves, Fábio Viana Ferreira, Daniel Oliveira Andreoli, Mario Glauco Pati Neto, Giordano Bruno Vieira de Barros, Francisco Todorov, Paulo Henrique A. Ramos, Renê Guilherme da Silva Medrado, Gabriel Nogueira Dia, Francisco Niclós Negrão, Raquel Cândido, Thais de Sousa Guerra, Déborah de Sousa e Castro Melo e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017061400039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Administração Sinimbu

De: noreplys2id@integracao.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 09:22
Para: gabinete@sinimbu.rs.gov.br
Assunto: Notificação S2ID - Pré-empenho de recurso

Caro(a) Sandra Marisa Roesch Backes, segue abaixo o conteúdo do ofício de pré-empenho de recurso.

A Sua Excelência o Senhor
Sandra Marisa Roesch Backes
Prefeito Municipal
RST-471, Km 40
96890000 - Sinimbu/RS

Assunto: **Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

Senhor Prefeito,

1. Informo sobre a conclusão da análise do processo nº 59053.000622/2017-11, conforme explícito na "Análise de Metas - Reconstrução". Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R$ 5.018.646,00.
2. Cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos para ações de recuperação são pautados pela Portaria MI nº 384, de 23 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2014.
3. Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso e realize o empenho o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos/informações descritos nos Art. 6º e 7º, da Portaria MI nº 384/2014:
    a. Plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;
    b. Declaração de que foi observado o disposto no Decreto nº 7.983/2013, nos termos do seu Art.16, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C;
    c. Declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D;
    d. Declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;
    e. Declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;
    f. Nos casos em que o beneficiário, ao ser notificado nos termos do Art.5º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no Art. 6º, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.
4. Para a liberação do recurso o ente deve atender ao Parágrafo Único do Art. 9º da referida Portaria:

    O ente deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato e cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato.

5. Nos termos do inciso V do Art. 8º da Lei nº 12.462/2011 o proponente deve adotar para contratação das obras preferencialmente o Regime de Contratação Integrada. Nos casos em que o ente beneficiário optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos (Paragrafo único, do Art. 18 da Portaria MI nº 384/2014).
6. Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em www.mi.gov.br/defesacivil. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Reabilitação e de Reconstrução por meio do telefone 2034-5943 ou 2034-5596.
7. Informamos ainda que os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do registro desse documento no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres / S2ID. É importante destacar que os documentos e informações exigidos devem ser remetidos a esta Secretaria por meio do Sistema.
8. O atraso no envio da documentação pode descaracterizar a emergencialidade da obra, desconfigurando a ação como de Proteção e Defesa Civil. No caso de ausência de manifestação entenderemos pela desistência do pleito e arquivaremos o processo.

Respeitosamente,

Renato Newton Ramlow
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712 - Brasília/DF
CEP 70067-901 - Telefone: (61) 2034-5852

Ofício nº 1971/2017/DAG/SEDEC-MI

Brasília, 06 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Ten. Cel. QOEM EVERTON SANTOS OLTRAMARI
Coordenador Estadual de Defesa Civil do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, Praça Marechal Deodoro, S/nº - Centro Histórico
90.010-282 Porto Alegre/RS

Assunto: **Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída / danificada por desastre.**

Senhor Coordenador,

1. Informo que esta Secretaria disponibilizou R$ 5.018.646,00 à prefeitura de Sinimbu, para a execução de ações de recuperação de infraestrutura destruída / danificada por desastre, conforme processo eletrônico instruído no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres / S2ID.

2. Cabe destacar que a prefeitura tem 190 dias para enviar a documentação requerida.

Respeitosamente,

Karine da Silva Lopes
Diretora
Departamento de Articulação e Gestão

JAIRO 61 2034-5852

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, **Diretor(a) do Departamento de Articulação e Gestão**, em 06/09/2017, às 12:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629126** e o código CRC **08690F5E**.

__ SIAFI2017-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)_____

05/09/17 18:04 USUARIO : LAERCIO

DATA EMISSAO : 05Set17 NUMERO : 2017PE000089

DATA LIMITE : 31Dez17

UG EMITENTE : 530012 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESAS COM PRÉ-EMPENHO DESTINADO À LIBERAÇÃO DE RECURSOS AO MUNICÍPÍO DE SINIMBU/RS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DESPACHO DTR SEI Nº 0627326 E ART.5º DA PORTARIA 384 DE 23/10/2014. PROCESSO:59053.000622/2017-11.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	128816	0100000000	444042	530012	RS5767PCHU1	5.018.646,00

LANCADO POR : 65267109053 - LAERCIO UG : 530012 05Set17 18:02

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA